

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 78/2019**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Trata-se de procedimento instaurado destinado a avaliar a dispensa de licitação para locação de imóvel localizado no endereço Rodovia SC 477, nº 1570, Bairro Centro, cidade de Doutor Pedrinho - SC, CEP: 89126-000, a ser utilizado para funcionamento das atividades do Centro Educacional Infantil Frei Bruno Linden (creche) da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA IDENTIFICAÇÃO DO LOCADOR, RAZÃO DA ESCOLHA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Locação parcial de imóvel com endereço na Rodovia SC 477, nº 1570, Bairro Centro, cidade de Doutor Pedrinho - SC, CEP: 89126-000, a ser utilizado para funcionamento das atividades do Centro Educacional Infantil Frei Bruno Linden (creche) da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social.

**2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do Município de Doutor Pedrinho, com a seguinte descrição:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

2030 – MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

33903910 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

10100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - EDUCAÇÃO

**3 – DO PROPRIETÁRIO/LOCADOR:**

O imóvel descrito no objeto acima pertence ao Sr. ERMELINDO NONES, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 379.650.939-87 e RG nº 827.147-0, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 403, Bairro Centro, cidade de Doutor Pedrinho – SC.

**4 – DAS RAZÕES DA ESCOLHA:**

O imóvel a ser locado será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, para funcionamento das atividades do Centro Educacional Infantil Frei Bruno Linden (creche). No entanto, para que as crianças sejam atendidas da melhor forma e com um nível de conforto estrutural satisfatório em virtude das ações desenvolvidas na Educação Infantil, necessita-se de um espaço digno, com área extensa e segurança para permitir uma melhor condição de aprendizagem e permanência na escola. Desta forma, o imóvel atende perfeitamente as finalidades precípua da Administração pública municipal em virtude do espaço físico do terreno e da área construída, contando com diversas salas, banheiros, cozinha, um amplo jardim com grama, adequado para a recreação das crianças. Portanto, resta evidente que entre os imóveis disponíveis para locação próximo ao Centro do Município, este é o mais adequado, se não o único, para a finalidade ora pretendida.

#### **5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. As características exclusivas do imóvel acima apresentadas demonstram claramente a inviabilidade de competição, caracterizando assim a dispensabilidade de licitação nos termos da Lei 8.666/93, que em seu Artigo 24, ao elencar as hipóteses de dispensa de licitação, assim estabelece em seu Inciso X:

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

*"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação."*  
*(J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.)*

Ante o exposto, com fundamento no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, opinamos pela dispensabilidade da licitação para a contratação pretendida.

## **6 – DO PREÇO:**

O valor mensal proposto, para seis meses de aluguel, corresponde a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a serem pagos até o 15º DIA DE CADA MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO, através de depósito bancário na Conta Poupança nº 5.011.417-4, variação 51, Agência 5441-0, do Banco do Brasil, servindo o comprovante de depósito como recibo de pagamento, guardando conformidade com os valores praticados pelo mercado.

## **7 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O preço contratado para a locação do imóvel, está compatível com os valores praticados na região, considerando as especificidades da locação pretendida.

## **8 – DA PUBLICAÇÃO:**

A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, incluindo

<u>LOCAL PUBLICAÇÃO</u>	<u>DATA PUBLICAÇÃO</u>
Diário Oficial dos Municípios	Conforme arquivo.

Doutor Pedrinho/SC, 02 de dezembro de 2019.

---

**Tarcísio Lenzi**  
Presidente

---

**Cristiane Tonolli Tomelim**  
Secretária

---

**Gustavo Buzzi**  
Membro